



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 831/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA
ASSOCIAÇÃO DE TRABALHO, SERVIÇOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - DORCAS DE
PENDÊNCIAS/RN.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de notificação a delegacia de polícia local os casos de violência doméstica contra mulher atendidos na rede pública de saúde do Município de Pendências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pendências, 02 de Abril de 2025.

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
Prefeita Municipal